



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 027-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 027-03/2023, que solicita autorização legislativa para a abertura de de Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O município de Colinas recebeu recursos estaduais do Programa Vigilância Epidemiológica para o combate a Dengue, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e do Programa Oficinas Terapêuticas, no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais).

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação para serem usadas na aquisição de material de consumo para o combate ao mosquito da dengue e para o pagamento dos serviços de terceiros referente às oficinas terapêuticas oferecidas pela referida Secretaria.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/1

Data Entrada: 15/05/2023

Rubrica do Responsável

_____ S. Sulzbach

Propressora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 027-03/2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
03 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.305.0108.2064 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (Recurso 4190).....R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
03 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (Recurso 4011).....R\$ 17.900,00

06 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
03 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF (Recurso 4011).....R\$ 12.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados o uso do Programa Vigilância Epidemiológica recebido do Estado RS para o combate a Dengue, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o uso do Programa Oficinas Terapêuticas recebido do Estado RS, no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 15 / 05 / 2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal